



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 24.087, DE 13 DE MAIO DE 2003

DOE DE 14.05.03

Altera o Anexo Único do Decreto nº 20.275, de 29 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 108/01, 07/03 e 40/03,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 20.275, de 29 de fevereiro de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes itens:

78	TIM RIO NORTE S/A	Rio de Janeiro – RJ	RJ, ES, AM, RR, AP, PA, MA
79	TIM CELULAR CENTRO SUL S/A	Brasília – DF	RO, TO, MS, GO, DF, RS, AC e MT
80	AT&T DO BRASIL LTDA.	São Paulo – SP	DF, MG, PR, RJ, RS e SP
81	BRASIL TELECOM CELULAR S/A	Brasília – DF	AC, GO, MS, MT, PR, RO, RS, SC, TO E DF”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de maio de 2003; 114º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador do Estado

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças